



4636128

08008.000255/2014-18



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 87/2014

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2014,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA E A EMPRESA COQUEIRO & PEREIRA
CONSULTORIA EIRELI - ME.**

PROCESSO N° 08008.000255/2014-18

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70 neste ato por intermédio da Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, Srª. **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da RG nº 7.099.213 – SDS/PE e do CPF nº 051.003.464-00, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 209, de 16 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2015, e a Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Srª. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada através da Portaria nº 1.087 de 06-11-2015, publicada na D.O.U de 09-11-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 565, de 11 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2016, denominados **CONTRATANTES** e a empresa **COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME**, estabelecida no SCS Quadra 02, Lote 30, Bloco C, salas 401/407, Edifício Jamel Cecílio, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.866/0001-01, neste ato representada pela Srª. **LÍGIA PEREIRA COQUEIRO**, portadora da CI nº 1.068.509 SSP/DF e do CPF nº 444.474.421-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2014, observando o que consta do Processo nº 08008.000255/2014-18, nos termos do inciso I, alínea b, §1º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a modificação das Cláusulas Primeira - *Do Objeto*, e Décima Quinta – *Da Dotação Orçamentária*, em virtude da alteração quantitativa do Contrato nº 87/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de carregador e almoxarife.

1.2. A alteração refere-se à supressão de 4 (quatro) postos de Almoxarife **a partir de 1º de julho de 2017**, representando aproximadamente 14,6% (quatorze vírgula seis por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme disposto no inciso I, alínea b, §1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A Cláusula Primeira - *Do Objeto* do Contrato nº 87/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Quantidade de postos
1	Carregador	12
2	Almoxarife	14

2.2. A Cláusula Décima Quinta - *Da Dotação Orçamentária* passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.1. O valor total anual estimado do Contrato de R\$ 1.283.446,08 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), passa ser de **R\$ 1.095.932,16** (um milhão, noventa e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), e valor mensal estimado é de R\$ 91.327,68 (noventa e um mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado o direito à repactuação em análise por meio do Processo nº 08000.012977/2017-38.

4. CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 03/07/2017, às 17:23, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos, em 03/07/2017, às 18:22, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA PEREIRA COQUEIRO**, Usuário Externo, em 03/07/2017, às 18:36, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4636128** e o código CRC **31C0CAB9**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.